Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 68.833.146/0001-51

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento Particular"), a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º Andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 48.967.968/0001-18, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.369, de 20 de outubro de 2023, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, na forma de seu contrato social ("Administrador") e a **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Edifício Cetenco Plaza, 21º andar, Conjunto 217, Torre Norte, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, na forma de seu contrato social ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da classe única do **FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.833.146/0001-51 ("Classe Única" e "Fundo", respectivamente), disciplinado pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis, e considerando que, até a presente data, o Fundo se encontra em fase pré-operacional, não tendo iniciado suas atividades e, portanto, não possui cotistas, **RESOLVEM**:

(i) aprovar a emissão, pela Classe Única, de **(a)** até 30.000 (trinta mil) cotas da subclasse sênior da 1ª série ("Cotas Seniores da 1ª Série"), com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva 1ª (primeira) data de integralização ("1ª Data de Integralização") de Cotas Seniores da 1ª Série, totalizando o montante de até R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **(b)** até 22.000 (vinte e duas mil) cotas da subclasse subordinada júnior ("Cotas Subordinadas Juniores" e, em conjunto com as Cotas Seniores da 1ª Série

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

"Cotas"), com valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Juniores, totalizando o montante de até R$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) ("Emissão"), perfazendo a Emissão o montante total de até R$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais);

(ii) aprovar a realização da oferta pública de (a) até 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 1ª Série, sob rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação, destinada a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), intermediada pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 26, VI, alínea "a" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), no valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 1ª Série, podendo as Cotas Seniores da 1ª Série ser subscritas com ágio ou deságio, perfazendo a Oferta o montante total de até R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), respeitado o disposto no Regulamento (conforme abaixo definido), no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e as demais condições da Oferta e as características das Cotas Seniores da 1ª Série, inclusive, sem limitar-se, as dispostas no apêndice das Cotas Seniores da 1ª Série ("Apêndice das Cotas Seniores da 1ª Série");

(iii) aprovar a colocação privada das Cotas Subordinadas Juniores, as quais serão integralizadas nos termos previstos no Regulamento e no apêndice das Cotas Subordinadas Juniores ("Apêndice das Cotas Subordinadas Juniores");

(iv) aprovar o adendo 1 ao Apêndice das Cotas Seniores da 1ª Série e o adendo 1 ao Apêndice das Cotas Subordinadas Juniores, nos exatos termos de conteúdo e forma dos documentos constantes dos **Anexos I e II**, respectivamente, ao Instrumento Particular;

(v) no caso do Administrador, em nome do Fundo, contratar o auditor independente registrado na CVM para auditar as demonstrações contábeis do Fundo, o qual será contratado oportunamente;

(vi) no caso do Gestor, em nome do Fundo, contratar a **PX AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Itajubá, nº 768, Bom Retiro, CEP 89223-200, inscrita no CNPJ sob o nº 34.259.615/0001-59, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s) e identificado(s), para prestar os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos;

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

(vii) aprovar a contratação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), para atuar na coordenação, estruturação e realização da Oferta, observados os termos do "Contrato de Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, sob o Rito de Registro Automático, de Cotas Seniores da 1ª Série de Emissão do *Fluens Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada*" ("Contrato de Distribuição");

(viii) aprovar a celebração, pela Classe Única, do Contrato de Distribuição a ser celebrado entre o Fundo, representado pelo Gestor, o Administrador, o Coordenador Líder e outras partes que eventualmente venham a celebrar o Contrato de Distribuição; e

(ix) aprovar a alteração integral do regulamento do Fundo ("Regulamento"), o qual contém os adendos 1 aos Apêndices das Cotas aprovados no item (iv) acima, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do **Anexo III** a este Instrumento Particular, em atenção ao disposto no art. 7º da parte geral da Resolução CVM 175, o qual inclui o anexo que disciplina as regras aplicáveis à Classe.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, por meio do presente Instrumento Particular, para fins do artigo 10, *caput*, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

O presente Instrumento Particular é assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz. Sendo assim, assinam este Instrumento Particular de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

Fica desde já estabelecido que os termos não expressamente definidos neste Instrumento Particular terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 6 de novembro de 2026.

DocuSigned by:
Andrea Morata Videira
C39A72573D854C8...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

Assinado por:
Bruna Silva de Oliveira
18240CD47970493...

Assinado por:
Jaques Iglicky
8118C842158945F...

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

ANEXO I

ADENDO 1 AO APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Apêndice referente à 1ª (Primeira) Série de Cotas Seniores, emitida nos termos do Regulamento do **FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

1. Prazo. O prazo de duração da 1ª Série de Cotas Seniores é de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores.

2. *Benchmark* (Meta de rentabilidade). As Cotas Seniores da 1ª Série possuirão uma meta de rentabilidade (*benchmark*) equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (http://www.b3.com.br), acrescidas exponencialmente de sobretaxa (spread) de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

2.1. Não existe qualquer promessa da Classe Única, do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder e/ou do Custodiante, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos da Classe Única.

3. Quantidade. Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 1ª Série.

4. Valor unitário de Emissão. O valor inicial de emissão unitário de Cotas Seniores da 1ª Série é de R$1.000,00 (mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

5. Valor de subscrição. Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série em data posterior à data da primeira integralização de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor de abertura da Cota Sênior da 1ª Série em vigor do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor na Conta da Classe Única, na forma do respectivo Anexo Descritivo. As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder no ato da subscrição, sendo

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

certo que o ágio ou deságio, se houver, será aplicado de forma igualitária a todas as Cotas Seniores da 1ª Série subscritas e integralizadas em uma mesma data.

6. Distribuição. As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição por oferta pública, observado o rito de registro automático previsto na Resolução CVM nº 160 ("Oferta"), a ser liderada pelo **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), em regime de garantia firme de colocação, podendo o Coordenador Líder contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sob sua responsabilidade.

6.1. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

6.2. A Oferta será composta inicialmente por até 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de até R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

6.3. O Administrador deverá observar, inclusive na hipótese acima, o Índice de Subordinação Sênior definido no Anexo Descritivo.

7. Amortização. As Cotas Seniores da 1ª Série serão amortizadas segundo Regime de Caixa, em periodicidade mensal, a partir do primeiro mês subsequente ao final do Período de Carência, ou mediante deliberação da Assembleia Especial, o que ocorrer primeiro, nos termos do Anexo Descritivo.

7.1. O pagamento das amortizações mencionadas acima deverá ser realizado no dia 10 (dez) do mês a que se referir a respectiva parcela de amortização. As amortizações compreenderão o pagamento de principal e juros apurados no período. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que o Administrador está sediado, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

7.2. Considerando que a amortização das Cotas Seniores da 1ª Série ocorrerá em Regime de Caixa, o Administrador fica autorizado a, independentemente de aprovação em Assembleia Especial, realizar todos os atos necessários para a amortização das Cotas Seniores da 1ª Série, incluindo, sem limitação, informar a B3 - Balcão B3 sobre a nova data de vencimento das Cotas Seniores da 1ª Série.

7.3. "Período de Carência" é considerado o período de 12 (doze) meses contado da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 1ª Série.

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

8. Destinação dos Recursos. Os recursos decorrentes da Oferta serão utilizados pela Classe Única primordialmente na aquisição de Direitos Creditórios, observada a política de investimentos da Classe Única e demais disposições do Anexo Descritivo e da legislação aplicável.

Os termos utilizados neste Apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo Descritivo.

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador do **FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

ANEXO II

ADENDO 1 AO APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Apêndice referente à emissão de Cotas Subordinadas Juniores, emitida nos termos do Regulamento do **FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

1. ***Benchmark*** **(Meta de rentabilidade).** As Cotas Subordinadas Juniores não possuem uma meta de rentabilidade pré-definida (*benchmark*), e apropriar-se-ão dos resultados da Classe Única que excederem ao *Benchmark* das Cotas Seniores.

1.1. Não existe qualquer promessa da Classe Única, do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder ou do Custodiante, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos da Classe Única.

2. **Quantidade.** Serão emitidas até 22.000 (vinte e duas mil) Cotas Subordinadas Juniores.

3. **Valor unitário de Emissão.** O valor inicial de emissão unitário de Cotas Subordinadas Juniores é de R$1.000,00 (mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

4. **Valor de subscrição.** Na subscrição de Cotas Subordinadas Juniores em data posterior à data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Juniores deve ser utilizado o valor de abertura da Cota Subordinada Juniores em vigor do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor na Conta da Classe Única, na forma do respectivo Anexo Descritivo.

5. **Distribuição.** As Cotas Subordinadas Juniores serão objeto de colocação privada.

6. **Destinação dos Recursos.** Os recursos decorrentes da integralização das Cotas Subordinadas Juniores serão utilizados pela Classe Única primordialmente na aquisição de Direitos Creditórios, observada a política de investimentos da Classe Única e demais disposições do Anexo Descritivo e da legislação aplicável.

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

Os termos utilizados neste Apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo Descritivo.

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador do **FLUENS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: 7AE5B626-0C6D-886C-82E6-4CDFD9865190

ANEXO III

REGULAMENTO DO FUNDO

[o inteiro teor do Regulamento se inicia na próxima página]

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Corporativo | Interno